



Prefeitura do Município de Angatuba **Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS
DA SAÚDE EIRELI**

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021

PROCESSO Nº 053/2021

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho nº 120 – Centro – Cep.:18. 240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Nicolas Basile Rochel, portador do RG nº 48.249.486-4 SSP e do CPF/MF nº 423.369.018-62, endereço à Rua Giácomo Fasanella, nº 340, Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP, CEP 18.240-000 e a empresa **SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS AREA DE SAÚDE EIRELI** estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 1243, Sala 1, Parque das Abelhas, Manduri/SP – CEP 18.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.281.246/0001-28, representada neste ato pelo Sr. José Américo Pessato, brasileiro, médico, portador do RG nº 584665 SSP/MG e CPF/MF nº 323.196.226-91, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Machado Borges, nº 250, apto 02, CEP 38.022-050, Uberaba/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANO** o art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações que permite a duração dos contratos até o limite de 60 (sessenta) meses, **CONSIDERANDO** o art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo primeiro do mesmo artigo, salvo quando as supressões forem resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, **CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o contrato celebrado entre as partes em 26 de julho de 2021, tendo termo inicial 24 de outubro de 2022 e termo final em 21 de janeiro de 2023, para dar continuidade à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ADMINISTRATIVO E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONFORME PORTARIA N.º 1.445 DE 29 DE MAIO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE ANEXO I**, bem como fica suprimido em 52,62% do valor mensal do Contrato, correspondendo à redução proporcional da equipe no Centro de Enfrentamento ao COVID-19, de 16 para 07 profissionais, e redução da carga horária diária, passando de 12 horas diárias para 08 horas diárias, passando seu valor mensal de **R\$ 135.078,12 (cento e trinta e cinco mil, setenta e oito reais e doze centavos)** para **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, sendo que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias: 02.07.00 – 02.07.01 – 10.301.0013.2.014 – 3.3.90.39.00 – Ficha nº 116 (Empenho nº 12309-000).



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

CNPJ 46.634.234/0001-91

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE EIRELLI

CNPJ/MF n.º 07.281.246/0001-28

JOSÉ AMÉRICO PESSATO

RG n.º 584665 SSP/MG / CPF/MF n.º 323.196.226-91

CONTRATADA

Testemunhas:

1) **Melisse Fátima Ramos**

RG n.º 40.579.476-9

2) **Bruno Augusto de Oliveira Neves**

RG n.º 55.857.454-3



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2021 – TERMO ADITIVO Nº 005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ADMINISTRATIVO E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONFORME PORTARIA N.º 1.445 DE 29 DE MAIO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 24 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo Contratante:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **JOSÉ AMÉRICO PESSATO**

Cargo: **PROCURADOR**

CPF: 323.196.226-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **FABIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA DIAS**

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CPF: 282.092.898-61

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE EIRELI

CONTRATO Nº: 031/2021 – TERMO ADITIVO Nº 005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ADMINISTRATIVO E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONFORME PORTARIA N.º 1.445 DE 29 DE MAIO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE ANEXO I.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

FABIANO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO